



## PROMOÇÃO

### “NATAL DOS SONHOS COM OS SUPERMERCADOS REX”

#### **SUPERMERCADO REX LTDA. (“Promotora”)**

Av. José Possato, 163 A – Bairro Bocaina

Lavras - MG - CEP 37.200-000

CNPJ: 22.069.520/0001-93

## REGULAMENTO

### MODALIDADE ASSEMBLHADA A VALE BRINDE

#### **1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**1.1** A promoção comercial intitulada “**NATAL DOS SONHOS COM OS SUPERMERCADOS REX**” será realizada na modalidade Assemblhada a Vale-Brinde, por **SUPERMERCADO REX LTDA.**, simplesmente denominada (“Promotora” ou “**Supermercado Rex**”), no período de **25/10/2021** a **15/1/2022, no Estado de Minas Gerais.**

**1.1.1** A Promotora, realizará uma promoção homônima, na modalidade **assemelhada a sorteio**, com mesmo período de participação, devendo as condições de participação serem verificadas no respectivo Regulamento, disponível no *hotsite* da promoção.

**1.2** Esta promoção será destinada às pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), na qualidade de consumidores, residentes e domiciliadas, exclusivamente, no Estado de Minas Gerais, cadastradas no *hotsite* da promoção e que cumpram as condições de participação ora estabelecidas.

**1.3** **O período de participação está compreendido entre as 8h do dia 25/10/2021 e as 22h do dia 15/1/2022, incluindo a realização das compras e do cadastro no (“hotsite”) da promoção [www.superrex.com.br](http://www.superrex.com.br).**

**1.3.1** Eventuais compras e cadastros efetuados após o término do período de participação indicado acima serão não aceitos e/ou desconsiderados para efeitos de participação nesta promoção.

**1.3.2** Esta promoção **poderá ser encerrada antecipadamente**, caso todos os brindes disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos Participantes antes da data prevista para seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da promoção através do *hotsite* da promoção.

**1.4 Serão consideradas as compras cujos comprovantes fiscais sejam emitidos dentro do período de participação, realizadas nas lojas físicas da rede Supermercado Rex, no Estado de Minas Gerais, observado o horário de funcionamento das lojas.**

**1.5** A simples realização das compras no **Supermercado Rex** não é suficiente para que o Participante participe desta promoção, sendo imprescindível o seu cadastro no *hotsite* da promoção, dentro do período de participação previsto neste Regulamento.

**1.6** Para participar na presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos deste Regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro na promoção no *hotsite*, aderem aos termos deste Regulamento.

**1.6.1** O Participante que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar desta promoção

## **2 CADASTRO DOS DADOS PESSOAIS**

**2.1** Para participar da promoção, o **consumidor** interessado deverá realizar o seu cadastro no *hotsite* [www.superrex.com.br](http://www.superrex.com.br) da promoção, observado o período de participação, informando os seguintes dados pessoais: **(a)** nome completo; **(b)** data de nascimento; **(c)** número do CPF; **(d)** endereço completo, Bairro, Cidade, UF e CEP; **(e)** celular com DDD; e **(g)** e-mail válido. Ainda, deverá criar uma senha para permitir o acesso futuro ao *site* da promoção.

**2.2** O login para acesso será sempre o número de inscrição no CPF do consumidor informado por ele no cadastro.

**2.2.1 Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o e-mail e o número de celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal do Brasil.**

**2.3** Ao acessar o *hotsite* para participar da promoção, o Participante deverá ler e aceitar os Termos de Uso e Privacidade ali dispostos.

**2.4** O cadastro dos dados pessoais deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF informado.

**2.5** Somente após o cadastro no *hotsite* da promoção, o participante que **realizar compras, informando sempre o seu CPF, nas Lojas Físicas do Supermercado Rex**, no valor mencionado no item 3.1, terá direito de participar nesta promoção.

**2.6** Ao se cadastrar nesta promoção, o interessado em participar **(i) aceita** os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento (contrato de adesão)**, ciente de que a Promotora coletará e utilizará, sem qualquer ônus para esta, os seus dados pessoais inseridos no cadastro para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar e efetuar a distribuição dos brindes, efetuar contato e/ou

enviar lhe informativos sobre esta promoção pelos meios disponibilizados no ato do cadastro e-mail, SMS, WhatsApp, telefone; prestar contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME e compartilhar os dados com empresas contratadas pelo **Supermercado Rex** com a finalidade exclusiva de executar esta promoção.

**2.5.1 O não preenchimento de qualquer campo obrigatório no *hotsite* e a ausência dessa adesão resultará na impossibilidade da efetivação da participação do Participante na presente promoção.**

**2.7** O Participante poderá **consentir**, de forma livre, informada e inequívoca, que o **Supermercado Rex** lhe envie informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de seus serviços e produtos, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp. **O não consentimento não inviabilizará a participação, dentro do período de participação.**

**2.8 O consumidor que cadastrado não inserir o número do CPF no cupom fiscal no ato da compra realizada em uma das lojas do Supermercado Rex, não terá direito de participar desta promoção.**

**2.9** Será permitido que o Participante atualize seus dados cadastrais, como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que acesse o *hotsite* da promoção, mediante login e senha. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra. Eventuais correções/atualizações deverão ocorrer **antes de realizar cada compra.**

**2.10** É imprescindível que o Participante forneça dados corretos, completos e atualizados no ato do cadastro no *hotsite* da promoção, uma vez que tais dados serão utilizados para contato, caso necessário e, conseqüentemente, entrega do brinde. Assim, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, ficar impossibilitada de localizar o Participante contemplado e/ou realizar a entrega do brinde.

**2.11** O Participante é responsável pela conferência dos dados cadastrados, sendo certo que no caso de divergência de dados, incluindo, mas não limitado ao número de inscrição no CPF informado, o Participante não terá direito a concorrer ao brinde desta promoção.

**2.12** Caso por qualquer razão alheia à vontade do Participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o Participante poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente *hotsite* da promoção, no intuito de efetivar seu cadastramento e viabilizar a sua participação na promoção. **Somente serão armazenados os dados para fins de participação nesta promoção a partir do momento em que o Participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro no *hotsite* da promoção.**

**2.13** O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

- 2.14** As dúvidas acerca da participação nesta promoção poderão ser esclarecidas através do Serviço de Atendimento ao Participante, e-mail para [marketing@superrex.com.br](mailto:marketing@superrex.com.br), das 08h00 às 17h00, de segunda à sábado.

### **3 DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1** Para participar, o consumidor, após a realização do cadastro dos dados pessoais no *hotsite* [www.superrex.com.br](http://www.superrex.com.br) da Promoção, deverá realizar uma compra em uma das lojas do **Supermercado Rex**, físicas, **no valor mínimo de R\$100,00 (cem reais), em um único comprovante fiscal**, dentro do período de participação estabelecido neste Regulamento.

**3.1.1** O saldo remanescente, constante no cupom fiscal **não será armazenado em sistema e será desprezado, não podendo, portanto, ser somado a outros cupons fiscais**, para fins de participação nesta promoção.

**3.1.2** Caso o consumidor queira participar novamente desta promoção, terá que realizar uma **nova** compra em uma outra data, em uma das lojas do **Supermercado Rex**, no valor mínimo de R\$100,00 (cem reais), dentro do período de participação, bastando informar o número do seu CPF.

**3.1.2.1** **Não haverá limite de chance de contemplação por participante, desde que cada participação seja realizada mediante a compra do valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) em um único cupom fiscal.**

**3.1.2.2** **Entretanto, só será considerada válida 01 (uma) participação por dia nessa promoção, sendo esse controle feito pelo número do CPF do participante.**

**3.1.3** Comprovantes fiscais de compras relativos a compras realizadas com valores **inferiores a R\$100,00 (cem reais), não poderão ser somados** para completarem a quantia necessária para futuras participações nesta Promoção e **serão desconsiderados para fins de participação nesta promoção.**

#### **Exemplificando:**

**a)** O Participante que realizou uma compra no valor de **R\$556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais)** terá direito de participar uma vez nesta promoção, tendo em vista o cumprimento da condição principal de cadastro e compra mínima do valor de R\$100,00 (cem reais). **O saldo remanescente de R\$456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais) não dará direito a novas participações e será descartado nos termos do item 3.1.1.**

**b)** O Participante que realizou uma compra no valor de R\$99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos), **não** terá direito a participação nesta promoção, considerando que este valor é inferior à condição mínima exigida para participação que é de R\$100,00 (cem

reais), sendo este cupom fiscal de compras desconsiderado para fins de participação nesta promoção, nos termos do item 3.1.3.

**3.2 Durante toda a vigência da promoção, não haverá o limite de atribuição de brindes por número de CPF, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas neste Regulamento, observado, inclusive, cadastro e o valor mínimo de R\$100,00 em compras de produtos participantes e 1 (uma) participação por dia, não sendo, portanto, permitidas, compras com numeração de cupons fiscais sequenciais e/ou com datas repetidas.**

**3.3** Para efeitos de participação nesta promoção, o valor da compra é somente o valor gasto em produtos nas lojas do **Supermercado Rex**, sendo que valor referente ao frete não será contabilizado.

**3.4** Não serão consideradas, portanto, para fins de participação, as compras efetuadas **antes** do cadastro no *hotsite* da promoção ou aquelas em que havendo o cadastro, não tiver sido informado o número do CPF no ato da compra, mesmo que dentro do período de participação.

**3.5 Não serão consideradas compras realizadas no e-commerce do Supermercado Rex, mesmo que estas sejam efetuadas dentro do período de participação desta promoção.**

**3.6** Fica desde já estabelecido que **não serão considerados para fins de participação nesta promoção** os comprovantes fiscais de compras referentes a bebidas alcoólicas, com teor alcoólico superior a 13º (treze graus) Gay Lussac, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo Artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.

**3.7** De acordo com o fluxo de participações, os brindes oferecidos nesta Promoção serão distribuídos, sempre em intervalos proporcionais e iguais, por meio de um contador simples que estará ajustado para distribuir a premiação durante todo o período de participação, assegurando-se a contemplação dos Participantes à dependência exclusiva do acaso, de acordo com o disposto no §1º do artigo 24 do Decreto nº 70.951/71.

**3.8 O Participante deverá guardar todos os comprovantes fiscais de compras originais vinculados à promoção**, sendo certo que a Promotora poderá solicitar a apresentação destes, a qualquer tempo, a fim de validar a sua participação e/ou contemplação, sob pena de desclassificação. O **Supermercado Rex** não fornecerá segunda via do cupom fiscal em qualquer hipótese.

**3.9** Ficam os Participantes cientes, desde já, que o cadastro na Promoção é individualizado por meio do CPF e os valores excedentes, contidos num mesmo comprovante fiscal de compras, sendo os Participantes contemplados ou não nesta Promoção, **não** poderão, em hipótese alguma, ser transferidos e/ou divididos com outro(s) Participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.

#### **4 BRINDES DISTRIBUÍDOS NESTA PROMOÇÃO**

**4.1** Nesta promoção serão distribuídos **660 (seiscentos e sessenta) vales-compras emitidos pelo Supermercado Rex**, totalizando a importância de R\$100.000,00 (cem mil reais) em brindes, para serem utilizados, exclusivamente, nas lojas do Supermercado Rex, conforme relacionados a seguir:

**4.1.1** 230 (duzentos e trinta) vales-compras no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada.

**4.1.2** 250 (duzentos e cinquenta) vales-compras no valor de R\$128,00 (cento e vinte e oito reais) cada.

**4.1.3** 150 (cento e cinquenta) vales compras no valor de 200,00 (duzentos reais) cada.

**4.1.4** 30 (trinta) vales-compras no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) cada.

**4.2** Os prêmios disponibilizados nesta promoção são pessoais e intransferíveis, não poderão ser trocados por dinheiro ou substituídos por qualquer outro produto, mercadoria ou serviço.

## **5 DOS BRINDES INSTANTÂNEOS: DESCRIÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS E FORMA DE ENTREGA**

**5.1** O mecanismo para contemplação diária nessa promoção será programado por horário determinado, nos moldes do Artigo 24, § 1º, do Decreto 70.951/72.

**5.2** De acordo com o fluxo de participações esperadas, serão ofertados 660 (seiscentos e sessenta) **brindes durante todo o período de participação, em horários predeterminados, entre as 8h do dia 25/10/2021 e as 22h do dia 15/1/2022**, conforme tabela previamente formulada pela Promotora e inserida no sistema de distribuição de brindes que fará a distribuição de maneira automática.

**5.2.1** Na hipótese de não haver consumidor cadastrado no horário determinado ou sendo este desclassificado por qualquer motivo, será considerado potencial ganhador aquele cuja participação tiver sido cadastrada no horário **imediatamente subsequente**, até que haja uma participação válida no dia. Este procedimento será adotado até que se identifique um consumidor que cumpra todos os requisitos previstos neste Regulamento.

**5.2.2** Sendo identificadas, a qualquer tempo, compras cadastradas que foram canceladas, estornadas ou não faturadas, **independentemente do motivo**, a participação correspondente será automaticamente cancelada, sendo o consumidor desclassificado.

**5.3** Ao finalizar a compra em qualquer loja do Supermercado Rex, o Participante será informado no próprio cupom fiscal de compra, se foi contemplado **instantaneamente** ou não com qualquer um dos vale-compras disponibilizados nesta promoção.

**5.3.1** Caso o Participante seja contemplado, este receberá do Caixa do **Supermercado Rex** o cupom fiscal de compras contendo a seguinte

informação: ***Parabéns, você ganhou um vale-compras no valor de R\$ xx, que deverá ser retirado no balcão de atendimentos da Loja. Prazo para retirada e utilização em compras: 7 (sete) dias corridos, contados da data de sua contemplação.***

- 5.3.2** O vale-compras poderá ser utilizado, exclusivamente, na loja do **Supermercado Rex** onde o Participante foi contemplado. É proibida a utilização do vale-compras em outra loja da rede do **Supermercado Rex**.
- 5.3.3** O vale-compras é pessoal e intransferível e somente poderá ser utilizado pelo Participante contemplado, **não** podendo ser utilizado por terceiro, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.
- 5.3.4** Não sendo contemplado, o cupom fiscal será emitido com o texto: **Não foi dessa vez!**
- 5.4** De posse do cupom fiscal de compras contemplado, o Participante deverá se dirigir ao balcão de atendimento do **Supermercado Rex** onde efetuou a compra, apresentar o documento de identidade com foto e número de CPF para recebimento do respectivo vale-compras no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da data da compra que originou a contemplação.
- 5.5** O vale-compras somente poderá ser utilizado na loja onde o Participante foi contemplado, no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos, contados da emissão do cupom fiscal de compras de contemplação, devendo sempre estar munido do documento de identidade com foto e com número do CPF. O vale-compras só poderá ser utilizado 1 (uma) única vez
- 5.5.1 Compras realizadas com o vale-compras não poderão ser computadas para nova participação nesta promoção.**
- 5.6** Caso o valor da compra seja **(i)** superior ao valor descrito no vale-compras, o excedente deverá ser arcado pelo consumidor; ou **(ii)** sendo o valor da compra inferior ao do vale-compras, não haverá devolução do saldo remanescente e nem armazenamento deste saldo para uso futuro.
- 5.7** Fica desde já estabelecido, que é de responsabilidade do contemplado consultar a área de cobertura de entrega ou optar pela retirada nas lojas físicas do **Supermercado Rex**.
- 5.8** A comprovação de propriedade dos brindes instantâneos será realizada em até 08 (oito) dias da data do início desta Promoção, conforme determinação de lei, na sede do Supermercado Rex, por meio de documento que, posteriormente, será apresentado à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME), quando da prestação de contas.
- 5.9** Fica, desde já, estabelecido que, caso venham a ser implantadas novas medidas de contingenciamento em razão da pandemia, pelo Governo Federal Estadual ou Municipal, que ocasionem atraso na entrega dos vales-compras, nos prazos aqui estabelecidos, tal situação será devidamente informada ao ganhador para que, tão logo seja possível, possa receber a premiação cabível.
- 5.10** No caso da pessoa contemplada vir a falecer antes da utilização do vale-

compras este poderá ser utilizado por qualquer um dos herdeiros desde que apresentada a devida documentação que os legitime.

- 5.11** A responsabilidade da Promotora se encerra com a entrega dos vale-compras, sendo que a guarda e manutenção destes será de responsabilidade exclusiva dos contemplados, não sendo possível, realizar o envio de outro vale-compras em caso de perda, tampouco sendo cabível solicitação de qualquer forma de compensação, financeira ou não.

## **6 HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO**

- 6.1** **Será desclassificada da promoção, a qualquer momento**, as pessoas impedidas de participar indicadas no Regulamento, a participação com fraude comprovada e/ou apresentando fortes indícios de fraude; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: **(i)** com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF incompatível com o do participante cadastrado na promoção; **(ii)** com dados cadastrais de terceiros, incorretos, incompletos ou inverídicos; **(iii)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; **(iv)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na Promoção, que é a compra nas lojas físicas do **Supermercado Rex**.

- 6.2** **Da mesma forma, o participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na Promoção através de compras fictícias como:** **(i)** vários participantes que informem no ato do cadastro um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; **(ii)** vários cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; **(iii)** qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais do mesmo estabelecimento comercial, independentemente de ser ou não do mesmo operador/terminal de caixa; **(iv)** qualquer outra compra simulada; e/ou **(v)** cancelamento da compra nos estabelecimentos comerciais, independentemente do motivo.

- 6.3** Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações e condições exigidas neste Regulamento, o Participante cadastrado perderá o direito de participação nesta Promoção, tanto na modalidade assemelhada a vale-brinde, como na assemelhada a sorteio (os números da sorte correspondentes serão considerados como não distribuídos), seguindo-se os critérios descritos nos respectivos Regulamentos.

- 6.4** Esta Promoção é destinada às pessoas físicas que efetuarem compras nas **lojas físicas e do Supermercado Rex**.

- 6.5** Caberá exclusivamente ao **Supermercado Rex**, por meio de uma comissão, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da Promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

## **7 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO**

**7.1** A divulgação desta promoção dar-se-á nas lojas do **Supermercado Rex**, bem como por meio do *hotsite* da promoção, mídias sociais, outdoor, TV, Rádio, bem como de outros meios de divulgação, a critério da Promotora.

**7.2** O Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SECAP/ME estará disponível no *hotsite* da promoção, durante todo o período de vigência da promoção.

## **8 TRATAMENTO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS PESSOAIS**

**8.1** O **Supermercado Rex**, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

**8.1.1** O **Supermercado Rex** exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

**8.2** Internamente, os dados pessoais dos Participantes serão acessados somente por colaboradores do **Supermercado Rex** devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

**8.3** Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

**8.4** As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que: **(a)** forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; **(b)** passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; **(c)** devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou **(d)** forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelo **Supermercado Rex** sem qualquer violação das obrigações previstas neste regulamento.

**8.5** E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, o **Supermercado Rex** possibilitará aos Participantes que revoguem a adesão ao Regulamento, para fins de execução desta promoção, concedidas nos termos do item 2.6, bastando que solicitem pelo e-mail: [marketing@superrex.com.br](mailto:marketing@superrex.com.br), sem prejuízo, entretanto, do cumprimento dos prazos descritos no item 8.8 abaixo.

**8.5.1** Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, tal revogação acarretará a imediata desclassificação do Participante e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

**8.6** Além disso, a Promotora permitirá que os Participantes atualizem seus dados cadastrais **até antes da realização de cada compra**, como telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral, bastando entrar em contato pelo e-mail [marketing@superrex.com.br](mailto:marketing@superrex.com.br), sendo permitida apenas a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra.

**8.7** Da mesma forma, os Participantes poderão revogar a autorização concedida para recebimento de e-mails marketing, SMS, contato via telefone e/ou WhatsApp de informações sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços do **Supermercado Rex**, conforme descrito no item 2.7, remetendo solicitação para [marketing@superrex.com.br](mailto:marketing@superrex.com.br) ou, ainda, no casos de e-mail marketing, assinalando a opção "cancelar recebimento" ou similar, que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

**8.8** A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: **(i) do Participante contemplado**: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e **(ii) dos demais Participantes**: até o recebimento, pelo **Supermercado Rex**, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SECAP/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados **poderão** ser deletados.

**8.8.1 Os dados pessoais dos Participantes que solicitaram cancelamento a adesão** para participar desta promoção, bem como os descritos no item 13.3 serão deletados após cumprida a exigência do subitem (ii), item 8.8.

**8.9** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, a utilização gratuita pelo **Supermercado Rex**, de seus nomes, imagens, sons de voz, conforme o caso, em qualquer um dos meios por elas escolhidos, pelo período de 12 (doze) meses, contados do término da Promoção, sem que sejam obrigados a isso.

## **9 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1 A presente distribuição de brindes instantâneos é gratuita, não cabendo quaisquer ônus aos ganhadores.**

**9.2** O acesso à Internet é necessário para realização do cadastro por meio do *hotsite* da promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

**9.2.1 A Promotora não será responsável por problemas, dos quais não detenha qualquer controle**, tais como, mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento do Participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao *hotsite* ou por impossibilidade de acessá-lo, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers),

crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos Participantes, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais.

**9.2.2** A Promotora **não será responsável** por eventuais cadastros perdidos, atrasados, extraviados, corrompidos, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falha em provedores de acesso e/ou falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**9.3** Estão **impedidos de participar de forma direta ou indireta: (i)** pessoas que não atenderem ao disposto no item 1.2; e, ainda, **(iii)** os sócios, acionistas, diretores, prepostos, empregados, funcionários contratados ou temporários e terceirizados, parentes de primeiro e segundo grau do **Supermercado Rex** mediante a conferência do CPF apresentado no caixa, bem como do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e dos demais envolvidos diretamente no planejamento e execução desta promoção.

**9.3.1** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, serão desclassificados e não terão direito à premiação.

**9.4** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes do **Supermercado Rex**. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SECAP/ME e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

**9.5** A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e condições.

**9.6** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41/2008, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora.

**9.7** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria nº 41/08).

**Certificado de Autorização SECAP/ME nº 05.015869/2021.**